

LEI Nº 269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Presidência dessa Câmara autorizada a requisitar ao Executivo Municipal um funcionário nos dias de sessão da Casa, para o exercício da função de contínuo da mesma.

Art. 2º Ao funcionário designado, será concedido uma gratificação de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por sessão a que comparecer, não podendo, contudo, essa gratificação exceder a duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Art. 3º A verba para execução da presente resolução correrá por conta da verba 00-8.00.4 Despesas vigentes do vigente orçamento municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 03 de novembro de 1955.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.